LEI Nº 052/99.

Dispõe sobre a criação de Cargo Público no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Cargo Público de Carreira, provimento efetivo, no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal com as seguintes características:

I –

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO R$
Técnico em Higiene Dental	01	Técnico Específico	230,00

Art. 2º - O Cargo criado por esta Lei, incorporará ao Quadro Permanente de Servidores e se submeterá à legislação municipal pertinente e aplicada à administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de setembro de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal